



AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, a depender da necessidade, para locação de som, palco, iluminação, bandas, locutor e fogos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal, em atendimento à solicitação dos setores requisitantes, conforme Edital e seus anexos.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 09/10/2017 das 12hs e 00min (doze horas) às 12hs e 30min (doze horas e trinta minutos).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia 09/10/2017 às 12hs e 30min (doze horas e trinta minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000.

CONSULTAS DO EDITAL: Na sede da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas/MG, rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000.

ESCLARECIMENTOS: Telefone-fax: (32) 3725-1000.

Antonio Prado de Minas/MG, 22 de setembro de 2017.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2017/2020 **PODER EXECUTIVO**



EDITAL

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017

I – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ANTONIO PRADO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, inscrito no CNPJ sob nº 17.947.631/0001-15, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação devidamente nomeada, torna pública que fará realizar em sua sede, às **12hs e 30min (doze horas e trinta minutos) do dia 09 de outubro de 2017** a abertura do **Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. A apresentação de proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, nos termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

Não havendo expediente na data designada, ficará a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste Edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o Município obrigado a executá-los na totalidade ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento, não podendo a(s) empresa(s) vencedora(s) pleitear qualquer tipo de reparação ou indenização.

I – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica, a depender da necessidade, para locação de som, palco, iluminação, bandas, locutor e fogos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal, em atendimento à solicitação dos setores requisitantes, conforme Edital e seus anexos.



II – SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas. Gabinete do Prefeito. Diretoria Municipal de Administração.

III – CONSULTA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá fixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida gratuitamente na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, no horário de 08hs às 16hs.

2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo, por solicitação de informações via telefone (32-3725-1000) a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações no Quadro de Avisos da Prefeitura, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal ou no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados por e-mail, via fac-símile e telefone ou, ainda, para a sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço da sede da Prefeitura Municipal, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes, devidamente endereçados, constando o CNPJ e a assinatura do representante legal da pessoa jurídica.

3.1. As respostas da Comissão Permanente de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por fax, telefone ou disponibilizadas, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, no horário de 08hs às 16hs., no prazo legal, em consonância com a legislação em vigor e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4.1. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.



4.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante via fac-símile, *e-mail* ou postal e será divulgada no *hall* da Prefeitura Municipal, para conhecimento de todos os interessados.

5. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 02 (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão, excluindo o dia de abertura, tornando precluso o direito.

6. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através dos telefones (32) 3725-1000.

6.1. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações do Edital, incluindo aditamento da data de abertura serão divulgadas por notas ou avisos publicados no quadro de avisos da Prefeitura, conforme Lei Orgânica Municipal, ou através de publicação no diário *Minas Gerais*.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3. Não poderá participar da licitação, empresa:

3.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

3.2. reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.3. com falência decretada.

3.4. que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

3.5. que não cumpra com as exigências contidas no Edital.

3.6. que atentam ao art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.



4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem e forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão entregar, independente dos demais documentos exigidos na habilitação, junto com os documentos exigidos para o credenciamento, um dos seguintes documentos:

5.1. quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovação da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

5.2. quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP, expedido pela Junta Comercial.

V – CREDENCIAMENTO

1. Horário de credenciamento: de 12h00min as 12h30min do dia 29/08/2017.

2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de:

2.1. carteira de identidade ou documento legal equivalente.

2.2. documento que o credencie a participar deste certame, emitido por um dos sócios da empresa, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme modelo anexo.

2.3. Estatuto, Contrato Social, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.

3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4. O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002.



5. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo IV e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no modelo.

6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

7. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto a declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Horário de abertura da sessão: **12hs e 30min do dia 09/10/2017.**

2. Os 02 (dois) envelopes de documentos contendo, um a Habilitação e o outro, a Proposta Comercial, deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

2.1. ENVELOPE 01:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE ANTONIO PRADO DE MINAS/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017

PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO

2.2. ENVELOPE 02:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE ANTONIO PRADO DE MINAS/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017

DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO



3. Somente participarão desta modalidade de Licitação os proponentes que atenderem as condições estipuladas no presente edital.

4. Acaso o licitante não opte ou não compareça a fase de credenciamento, o licitante ou seu representante legal deverá apresentar, em separado, na data da abertura do certame, declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002, conforme modelo do Anexo VII.

VIII – ENTREGA DOS ENVELOPES

1. Os envelopes deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro, Antonio Prado de Minas – CEP: 36850-000, até a data e horário previstos neste Edital.

2. Serão considerados os envelopes protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, os remetidos por via postal, desde que cheguem no horário estabelecido, respeitado a tolerância máxima de 10 (dez) minutos, com o protocolo de recebimento por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

2.1. O Município não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não chegue na data e horário previstos neste Edital.

3. Na hipótese da proposta ser entregue por mensageiro, este poderá assistir a sessão pública, porém, por lhe falta qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

VII – DA PROPOSTA

1. A **PROPOSTA** poderá ser apresentada conforme modelo do anexo, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação do processo licitatório, o objeto licitado, a empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração, ou, não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

1.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes do Anexo II;



1.2. Valores, por item do objeto, em algarismo, cotados, no máximo, em 02 (duas) casas decimais, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, combustível, manutenções, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação, garantindo-se este durante toda a validade da licitação, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

3. A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado ou se por itens, aos de interesse da participante, vedada a cotação em quantidade inferior ao previsto em cada item.

4. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

5. O prazo de validade da proposta será **de 60 (sessenta) dias**.

5.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse deste Município, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do julgamento da licitação, sem que tenha sido solicitada prorrogação de sua validade, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

8. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

9. Os valores deverão ser cotados com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, ficando desconsideradas todas as propostas contrárias.

10. O valor deverá ser proposto considerando-se o valor do objeto licitado no Município, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas, além do lucro.



11. É vedada a imposição de condições ou apresentações de opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um desconto para cada item licitado.

11.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

12. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

13. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

14. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento dos documentos da proposta, desconsiderando evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e revelando omissões puramente formais observadas na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

14.1. Não serão aceitas reivindicações das proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificadas em sua proposta, ou pedido de desconsideração por razões semelhantes ou quaisquer outros acréscimos, supressões ou retificações, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pelo pregoeiro.

15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregularidades insanáveis.

15.1. Não serão aceitas propostas via FAX, internet e/ou outras formas similares.

16. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, a documentação abaixo relacionada, sob pena de eliminação automática do proponente, no envelope “*Documentos de Habilitação*”, uma via de cada um dos documentos, originais ou cópia



autenticada por Cartório ou pela própria Comissão¹, conforme dispõe o art. 32, *caput*, da Lei 8.666/93:

2. As seguintes declarações:

2.1. expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo anexo;

2.2. de disponibilidade para a execução do objeto, conforme modelo anexo;

2.3. de condição de ME ou EPP, para usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar nº. 123/2006, conforme modelo anexo, sendo esta a única facultativa;

3. Registro comercial, no caso de empresa individual, com cópia da Carteira de Identidade e CPF do proprietário;

4. Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;

5. Prova de Regularidade para as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

09. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

¹ A Comissão de Licitação poderá realizar a autenticação em qualquer data, mediante solicitação da empresa interessada.



09.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

09.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance.

09.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

09.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

09.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação da ME ou EPP.

10. A Comissão Permanente de Licitação, em caso de dúvida, efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da proponente, em observância a legislação pertinente, para fins de habilitação.

11. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação, sendo admitida a cópia para autenticação no momento do certame.

12. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.

13. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes, com exceção do atestado de capacidade técnica.



14. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

15. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem retromencionada.

16. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

IX – DO PROCEDIMENTO

1. A Comissão Permanente de Licitação, na data e horário designados, aguardando, no mais, o prazo de tolerância máxima, declarará aberta a sessão, relatando todos os acontecimentos ocorridos à entrega dos envelopes, bem com identificando todas as empresas participantes, seus representantes, bem como as autoridades presentes, caso houver.

2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3. Classificação das Propostas Comerciais.

3.1. Aberto os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

3.2. O pregoeiro classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, no máximo de 03 (três), para participarem dos lances verbais.

3.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



4. Lances Verbais

4.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

4.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

4.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5. Julgamento

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

5.3. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o (s) objeto (s) deste edital.

5.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



5.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

6. Constatando o atendimento pleno às exigências, ausente a manifestação de recorrer, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

7. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, se houver, pela Comissão e pelos licitantes.

8. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes *documentos de habilitação*.

X – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Reunião da Comissão de Licitação, Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro, Antônio Prado de Minas - MG – CEP: 36850-000.

2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

7.1. ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis;

7.2. ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c” da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.3. ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo *representante legal ou credenciado* do licitante, devidamente comprovado;

7.4. ser protocolizado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro, Antônio Prado de Minas - MG – CEP: 36850-000.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. A adjudicação do objeto licitado será feita mediante pedido no Município de Antônio Prado de Minas /MG.

2. Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3. Impetrado recurso, após decidido, o pregoeiro usará todos os meios para divulgação da decisão, competindo ao Prefeito Municipal adjudicar o objeto ao licitante vencedor e a homologar o procedimento licitatório.

XIV – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante no anexo.

2. Se o licitante vencedor, convocado no prazo 05 (cinco) dias, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Município, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subseqüentes, segundo a ordem de classificação das propostas

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000



para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

3. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante o Município e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato e atender aos chamados do Município.

4. O prazo de vigência e execução do fornecimento será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

5. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, se for o caso, obedecido o disposto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

7. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

8. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal competente.

9. O Município e a empresa contratante poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de preço e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

10. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas – MG.



11. O objeto desta licitação deverá ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes, conforme condições deste Edital e seus anexos.

XV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

1. As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades legais, conforme art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1. O disposto acima não se aplica as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e prazo.

3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

4.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais;

4.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato, por dia de atraso, no prazo de execução dos serviços e/ou negativa injustificada de fornecimento;

4.3. multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrada na reincidência;

4.4. suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 01 (um) ano;

4.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da quantia devida pelo Município. Se os valores não



forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVI – DAS DESPESAS

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária existente:

FICHA	DOTAÇÃO
24	02.01.01.04.122.0001.2062.3.3.90.39.00
47	02.02.01.04.122.0001.2067.3.3.90.39.00
64	02.03.01.04.123.0002.2073.3.3.90.39.00
78	02.04.01.12.122.0006.2144.3.3.90.39.00
84	02.04.01.12.122.0084.2148.3.3.90.39.00
96	02.04.01.12.361.0006.2071.3.3.90.39.00
110	02.04.01.12.365.0004.2082.3.3.90.39.00
135	02.05.01.10.122.0081.2140.3.3.90.39.00
140	02.05.01.10.122.0084.2159.3.3.90.39.00
150	02.05.02.10.301.0010.2088.3.3.90.39.00
173	02.05.02.10.304.0077.2093.3.3.90.39.00
187	02.06.01.04.122.0001.2113.3.3.90.39.00
207	02.06.01.26.782.0019.2118.3.3.90.39.00
228	02.07.01.20.606.0023.2043.3.3.90.39.00
245	02.08.01.13.392.0054.2102.3.3.90.39.00
253	02.08.02.13.391.0055.2103.3.3.90.39.00
262	02.08.03.13.392.0054.2160.3.3.90.39.00
275	02.09.01.27.812.0008.2108.3.3.90.39.00
282	02.09.02.23.695.0058.2105.3.3.90.39.00
291	02.10.01.08.122.0083.2146.3.3.90.39.00
295	02.10.01.08.122.0083.2150.3.3.90.39.00
300	02.10.02.08.241.0051.2095.3.3.90.39.00
305	02.10.03.08.243.0016.2101.3.3.90.39.00
309	02.10.03.08.243.0016.2134.3.3.90.39.00



2. Se quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização e a entrega.

3. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

4. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação.

4.1. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.3. No caso de Notas Fiscais Eletrônicas – N Fe, a nota fiscal/fatura só será considerada recebida quando, além do DANFE, for também entregue o respectivo arquivo XML da NF-e, conforme exigido no Ajuste SINIEF 07/05, em uma das formas descritas abaixo:

4.3.1 Envio do arquivo XML para o e-mail: ou:

4.3.2. Entrega do arquivo XML, junto com o DANFE, no setor de protocolo da Prefeitura, em arquivo magnético armazenado em mídia.

4.3.3. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas - MG.

XVII – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS

1. Os setores competentes para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração.

2. No caso de defeito ou imperfeições nos produtos ou serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los ou no caso de prestação ver reduzido o preço contratado, no prazo a ser determinado pela Prefeitura Municipal,



sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

2.1. Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, inclusive quanto ao prazo de validade.

2.2. Os pneus terão garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.

3. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme explanado no presente Edital e seus anexos, no prazo máximo estipulado.

XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- 1.1. **Anexo I** - Objeto;
- 1.2. **Anexo II** - Modelo de Proposta;
- 1.3. **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.4. **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Empregador;
- 1.5. **Anexo V** - Modelo de Declaração de Disponibilidade;
- 1.6. **Anexo VI** - Declaração de condição de ME ou EPP;
- 1.7. **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Habilitação;
- 1.8. **Anexo VIII** - Minuta do Contrato;
- 1.9. **Anexo IX** – Recibo;
- 1.10. **Anexo X** – Termo de Referência.

2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelope “*Habilitação*” aos licitantes inabilitados.



4. Na análise da documentação e no julgamento da “Proposta”, a Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro poderão, a critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

9. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, ou no quadro de aviso do Município.

10. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11. Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

12. Fotocópia do presente Edital se encontra disponível, gratuitamente, na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação.



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2017/2020 **PODER EXECUTIVO**



13. Fica eleito o foro da Comarca de Eugenópolis/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Antônio Prado de Minas/MG, 22 de setembro de 2017.

Leo Gonçalves Walti
Presidente da Comissão de Licitação

Douglas Franzini Soares
Pregoeiro



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 067/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto desta licitação eventual contratação de pessoa jurídica, a depender da necessidade, para locação de som, palco, iluminação, bandas, locutor e fogos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN.	V. UNIT	V. TOTAL
01	SONORIZAÇÃO PARA PEQUENAS FESTAS * 01 Potência 2.0 * 01 Potência 1.0 * 01 Mesa de 12 canais * 02 Microfones * 01 Aparelho de CD com entrada para drav. * 02 CX de SP4 com cornetas de titânio e alto falantes de 15 polegadas * 02 CX de retorno cada uma com 01 tuite d405 e alto falante de 12 polegadas * 02 Pedestais * Os itens acima devem conter os cabo de acompanhamentos	Diária	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00



02	<p>SOM PARA PALESTRAS</p> <ul style="list-style-type: none">* 01 Potência MP400 watts* 01 Potência 1.0* 01 Mesa de 12 canais* 02 Microfones* 01 Aparelho de CD com entrada para drav.* 02 CX de SP4 com cornetas de titânio e alto falantes de 15 polegadas* 02 CX de retorno cada uma com 01 tuite d405 e alto falante de 12 polegadas* 02 Pedestais* Os itens acima devem conter os cabo de acompanhamentos.	Diária	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
03	<p>SOM I: P.A. FLY (TORRES COM NO MÍNIMO DE 6M DE ALTURA): 32 caixas de grave com 02 alto-falantes de 18" de 1600w rms; 32 caixas média alta byway com alto falantes de 12" + driver de 800w rms; amplificadores suficientes, Sistemas de P.A. - periféricos: 01 processador driver para sistemas de caixa digital, 01 processador equalizador digital, 01 equalizador 1/3 para insert; 01 console P.A. 56 canais; 01 aparelho CDJ. Sistema de Palco: 04 caixas de grave c/02 alto-falantes de 18" de 1600w rms, 04 caixas de médias alta byway c/02 alto-falantes de 12" + driver de 800w rms, amplificadores suficientes, 16 caixas de monitor 12" + driver de 400w rms; 02 subs de bateria e percussão; 02 amplificadores</p>	Diária	09	R\$ 7.500,00	R\$ 67.500,00



	para sub bateria percussão de 3.000w rms; 02 amplificadores para guitarra com caixa 04 alto-falantes de 12"; sistema p/contrabaixo c/01 caixa c/04 alto-falantes de 10" e 01 caixa c/01 alto-falante de 15"; 01 bateria acústica, 16 pedestais girafa, 10 garras clamp, 08 direct box passivo, 08 direct box ativo, 06 microfones sem fio UHF, 15 microfones para voz, 15 microfones para instrumento, 02 power play para 08 fones (16 fones), 08 canais de equalização, 01 processador equalizador digital, 01 console digital para monitor 56 canais; amplificadores suficientes; cabeamento de áudio e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema incluindo chave de proteção (disjuntor)				
04	SOM II: P.A. FLY (TORRES COM NO MÍNIMO DE 6M DE ALTURA): 02 caixas de grave com alto-falantes de 18" de 1600w rms; 08 caixas média alta byway com alto falantes de 12" + driver de 800w rms; amplificadores suficientes, Sistemas de P.A. - periféricos: 01 processador driver para sistema de caixas digital; 01 processador equalizador digital, 01 equalizador 1/3 para insert; 01 console P.A. 32 canais; 01 aparelho CDJ. Sistema de Palco: 02 caixas de grave c/02 alto-falantes de 18" de 1600w rms; 02 caixas média alta byway c/02 alto-falantes de 12" + driver de	Diária	20	R\$ 3.900,00	R\$ 78.000,00



	800w rms; amplificadores suficientes, 06 caixas de monitor 12" + driver de 400w rms; 01 sub bateria de percussão; 04 amplificadores de 900w rms; 01 amplificador p/guitarra c/04 caixas de alto-falantes de 12"; sistema p/ contra baixo c/01 caixa com 04 alto-falantes de 10" e 01 caixa c/01 alto-falante de 15" polegadas, 01 bateria acústica, 16 pedais de girafa; 10 garras clamp; 05 direct box passiv, 02 microfones sem fio UHF; 10 microfones para voz, 10 microfones pata instrumento; 08 canais de equalização; 01 processador equalizador digital; 01 console digital para monitor 32 canais; amplificadores suficientes; cabeamento de áudio e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema incluindo chave.				
05	ILUMINAÇÃO PARA PALCO * 04 Canhões de 50 LED * Muvi automático	Diária	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
06	ILUMINAÇÃO (PEQUENO PORTE): 01 máquina de fumaça de 1500 w com ventilador; líquido para a máquina de fumaça de boa qualidade e neutro; 24 refletores par led rgbw 3 watts; 04 bean 5R; 02 minibutre de 04 lâmpadas cada; 01 set lighth; 12 canais de dimmer (DMX 512); 01 mesa DMX; cabeamentos necessários.	Diária	20	R\$ 2.890,00	R\$ 57.800,00



07	ILUMINAÇÃO (MÉDIO PORTE): 02 máquinas de fumaça de 1500 w com ventilador; líquido para máquinas de fumaça de boa qualidade e neutro, 48 refletores par 64 foco 5; 48 refletores par 64 foco 1; 07 elipsoidal completo; 10 set lighth; 02 minibrute de 06 lâmpadas cada; 08 bean 10R; 30 canais de dimmer (DMX 512); 01 spliter de 4 ou 8 canais; 01 mesa regia ou avolite pearl 2010, 04 box truss de 12 par cada, suspenso no fundo do teto do palco; 48 metros de treliça q30, 01 canhão seguidor, 01 ground montado com os pés direto na altura mínima de 7m fixado no teto do palco, cabeamento necessário, talhas que serão utilizadas na elevação deverão ser no mínimo 1 kg por questões de segurança tanto do equipamento quanto aos das pessoas que estiverem trabalhando perante o palco.	Diária	20	R\$ 5.050,00	R\$ 101.000,00
08	ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE): 02 máquinas de fumaça de 1500 w com ventilador; líquido para máquinas de fumaça de boa qualidade e neutro, 120 refletores par 64 foco 5; 120 refletores par 64 foco 1; 32 ACL (par 56 foco 1); 07 <i>elipsoidal</i> completo; 10 set lighth; 02 minibutre de 06 lâmpadas cada; 24 moving, 60 canais de dimmer (DMX 512); 01 spliter de 4 ou 8 canais; 01 mesa regia ou avolite 2010; 04 box truss de 12 par cada, suspenso no fundo do teto	Diária	09	R\$ 6.550,00	R\$ 58.950,00



	do palco; 48 metros de treliça q30, 02 canhões seguidor; 01 ground montado com os pés direito na altura mínima de 7m fixado no teto do palco, cabeamentos necessários, talhas que serão utilizadas na elevação deverão ser de no mínimo 1 kg por questões de segurança tanto do equipamento quanto aos das pessoas que estiverem trabalhando perante o palco.				
09	PALCO 12x10x02 formato concha estrutura de alumínio q 50, torres e teto sendo a estrutura para sistema <i>line</i> em alumínio, q 50 com 10 m, 03 m de largura, 02 m de profundidade com sustentação de 1 500kg, o palco deverá ser coberto com lona anti chama e 60 metros de gradil e guarda corpo. O palco deverá ser instalado 01 (um) dia antes da data da abertura do evento. A contratada deverá providenciar a ART do palco.	Diária	09	R\$ 8.000,00	R\$ 72.000,00
10	GRUPO GERADOR DE ENERGIA: *Gerador de energia <i>Cummins Power Generation</i> , modelo C200 D6-4, 260 KVA (208 kW) em regime de emergência (standby) ou 2407 KVA (192 kW) em regime de fonte principal (prime), 60 Hz, 380 Volts entre fases e 220 Volts entre fases e neutro, com sistema de arrefecimento por radiador, sistema comando e controle digital para operação Manual e Carneado 75 DB. GMG 260 KVA MANUAL E CARENADO A 75 DBS Motor	Diária	09	R\$ 2.650,00	R\$ 23.850,00



	Diesel Cummins modelo 6cta. AA. 8.3-G1, com sistema de arrefecimento por radiador, 6 cilindros em linha, deslocamento volumétrico de 8.3 litros, 1800 rpm (com fornecimento de combustível e operador).				
11	CONTRATAÇÃO DE BANDA LOCAL OU REGIONAL: Banda estilo sertanejo (01 vocalista, 01 guitarrista, 01 baterista, 01 baixista, 01 tecladista e 01 percussionista). a apresentação terá duração de no mínimo 2 horas. as bandas deverão ter todos os instrumentos e equipamentos pessoais.	Unid.	10	R\$ 1.980,00	R\$ 19.800,00
12	CONTRATAÇÃO DE BANDA LOCAL OU REGIONAL: Banda estilo sertanejo (01 vocalista, 01 guitarrista, 01 baterista, 01 baixista, 01 tecladista). a apresentação terá duração de no mínimo 2 horas. as bandas deverão ter todos os instrumentos e equipamentos pessoais.	Unid.	10	R\$ 1.980,00	R\$ 19.800,00
13	CONTRATAÇÃO DE BANDA LOCAL OU REGIONAL: Banda estilo pop/rock (01 vocalista, 01 guitarrista, 01 violão, 01 baterista e 01 baixista). a apresentação terá duração de no mínimo 2 horas.	Unid.	10	R\$ 2.150,00	R\$ 21.500,00



	as bandas deverão ter todos os instrumentos e equipamentos pessoais.				
14	<p>CONTRATAÇÃO DE BANDA LOCAL OU REGIONAL:</p> <p>Banda estilo samba (02 vocalistas, 01 violão, 01 cavaquinho, 01 tan tan, 01 reco reco, 01 pandeiro, 01 surdo, 01 teclado, 01 bateria e 01 baixo. a apresentação terá duração de no mínimo 2 horas. as bandas deverão ter todos os instrumentos e equipamentos pessoais.</p>	Unid.	10	R\$ 1.950,00	R\$ 19.500,00
15	<p>FOGOS DE ARTIFÍCIO E SHOW PIROTÉCNICO:</p> <p>Girândola 468 tiros, Torta 108 tubos multicores, Kit 36 tubos kamurro, Kit 36 tubos multicores, Girândola 468 mista tiros e cores.</p>	Unid.	09	R\$ 1.515,00	R\$ 13.635,00
16	LOCUTOR	DIÁRIA	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
17	Gravação para anúncio	Função	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
18	Propaganda Volante c/carro	Hora	300	R\$ 31,50	R\$ 9.450,00
19	<p>Palco: 10x08m, em estrutura alumínio q30 ou equivalente, housemix 2x2m com cobertura de lona, piso a 30 cm do chão;</p> <p>* 01 camarim 4mx4m iluminado e com tomada, todo fechado com compensado de 15mm e cobertura de lona e piso com carpete;</p> <p>* 01 escada de acesso com piso antiderrapante e</p>	Diária	20	R\$ 4.800,00	R\$ 96.000,00



	<ul style="list-style-type: none">* degrau de 22cm cada;* 02 corrimões;* 04 talhas de 01 tonelada no mínimo para elevação de cobertura do palvo;* 02 torres de fly com no mínimo 6m de altura por 2m de largura e 2m de profundidade para caixas de som;* Guarda corpo em todo palco;* Piso em placas feito com compensado de 18mm e todo acabado e reforçado para maior segurança;* Fechamento em toda frente do palco com compensado de 15mm;* Pé nivelador em todo o piso do palco, inclusive bas torres de sustentção de cobertura do palco e nas torres do fly das caixas de som;* Cobertura do palco em lona, extremamente resistente para suportar o peso de estrutura de iluminaçãoenvolvendobox truss de par 64 ou grid de q30, sendo que a estrutura do palco terá vários pontos para colocação de talhas para a instalação;* Equipado com 02 extintores de incêndio de 6hg de 40bc de pó químico seco;* Área com instalações elétricas embutidas com eletrodutos de PVC e luminárias de acordo com a NBR 5410 da ABNT;* Área de palco e equipamentos servidos com				
--	---	--	--	--	--



	rede de fiação em bitola de cobre 70mm ² em quadro quadruplex com dupla proteção de isolamento.				
TOTAL GERAL					R\$ 684.485,00

3- AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços elaborado com base em orçamentos recebidos de profissionais especializados, em pesquisas e ata de julgamento da Prefeitura de Faria Lemos e ata de registro de preços da Prefeitura de Itaperuna/RJ.

4 - NOTA FISCAL / FATURA / PAGAMENTO

A nota fiscal ou fatura deverá ser entregue à Secretaria de Administração, em horário comercial e em dias úteis.

O pagamento será efetuado, quando da conclusão dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atestamento da nota fiscal pelo setor ou secretaria que utilizou o serviço.

O Atestamento será feito por servidores devidamente designados pela Secretaria ou Órgão que se utilizar do serviço.

05. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização quanto ao cumprimento de todo da execução do objeto deste Projeto serão exercidos por servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dar ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Antônio Prado de Minas ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

06. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000



Visando execução do objeto deste certame, a LICITANTE VENCEDORA se obriga a:

1. Atender prontamente aos chamados do Município deslocando-se para o local requisitado dos serviços;
2. Executar o serviço através de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas;
3. No âmbito das instalações do Município os funcionários da LICITANTE VENCEDORA deverão estar devidamente uniformizados, sendo permitido o uso de camisetas com a logo da LICITANTE VENCEDORA;
4. Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
5. A LICITANTE VENCEDORA será responsável por quaisquer danos causados ao Município (equipamentos, instalações, falta de pessoal, etc.) por seus funcionários, desde que comprovada sua responsabilidade;
6. A ausência ou omissão da fiscalização do Município não eximirá a LICITANTE VENCEDORA das responsabilidades previstas neste contrato;
7. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização do Contratante;
8. Atender e repassar, através de seu proposto responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações do Contratante;
9. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10. Prestar os esclarecimentos que foram solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
11. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como montagem de desmontagem, instalação, deslocamento, transporte, encargos trabalhistas, mão de obra, alimentação, impostos, etc. ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e ao Contratante;

Visando execução do objeto deste Termo, o Município se obriga a:

1. Enviar à LICITANTE VENCEDORA a Requisição de Serviços, no prazo convencionado neste Termo de Referência, contendo todos os dados necessários a realização dos serviços;



2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
3. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;
4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;
5. Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;
6. Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da LICITANTE VENCEDORA.

07. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017 podendo, por interesse do contratante, ser prorrogado por meio de termo aditivo, conforme dispõe o Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A prorrogação do prazo de vigência deve ser manifestada pelo contratante, no período de 60 (sessenta) dias antes de encerrada a vigência anual, através de termo aditivo, sendo que este seguirá todas as condições estabelecidas neste Termo, no Edital e no contrato original.

Pelo caráter continuado da prestação de serviços, há necessidade de renovação anual, conforme prescrição neste Termo de Referência.

08. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

Será admitida a repactuação dos preços do serviço contratado com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial;



Quando da solicitação da repactuação serão precedidas de solicitação da LICITANTE VENCEDORA, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

1. Os preços praticados no mercado e/ou em outros contratos da Administração Pública;
2. As particularidades do contrato em vigência;
3. A disponibilidade orçamentária conforme orçamento vigente.

09. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será pelo MENOR VALOR POR ITEM.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o presente certame correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.



EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 067/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017**

ANEXO II - RECIBO

I – OBJETO

Constitui objeto desta licitação eventual contratação de pessoa jurídica, a depender da necessidade, para locação de som, palco, iluminação, bandas, locutor e fogos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal.

RECIBO

A _____ empresa
_____ retirou este Edital de
Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____/____/____.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Nome completo do
representante: _____

(ASSINATURA)



EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 067/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017**

ANEXO III – OBJETO

OBJETO

Constitui objeto desta licitação eventual contratação de pessoa jurídica, a depender da necessidade, para locação de som, palco, iluminação, bandas, locutor e fogos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 067/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a).
.....
....., portador do documento de
identidade nº., como representante da empresa
.....
....., CNPJ nº., para
participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está
autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da
empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos,
assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo
daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002.

Antônio Prado de Minas/MG de..... de 2017.

.....
Assinatura



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 067/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

....., inscrito no CNPJ sob o nº.
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)., portador(a) da Carteira de
Identidade nº. e do CPF. nº.
**DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do
art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().*

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 067/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

_____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) _____,
portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o
nº _____,

DECLARA possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal
técnico, adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação em epígrafe,
sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura (representante legal):



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 067/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME ou EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

OBS: Declaração facultativa a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 067/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

REFERENTE AO OBJETO: Constitui objeto desta licitação eventual contratação de pessoa jurídica, a depender da necessidade, para locação de som, palco, iluminação, bandas, locutor e fogos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN.	V. UNIT	V. TOTAL
01	SONORIZAÇÃO PARA PEQUENAS FESTAS * 01 Potência 2.0 * 01 Potência 1.0 * 01 Mesa de 12 canais * 02 Microfones * 01 Aparelho de CD com entrada para drav. * 02 CX de SP4 com cornetas de titânio e alto falantes de 15 polegadas * 02 CX de retorno cada uma com 01 tuite d405 e alto falante de 12 polegadas * 02 Pedestais * Os itens acima devem conter os cabo de acompanhamentos	Diária	20		
02	SOM PARA PALESTRAS * 01 Potência MP400 watts * 01 Potência 1.0 * 01 Mesa de 12 canais * 02 Microfones * 01 Aparelho de CD com				



	<p>entrada para drav. * 02 CX de SP4 com cornetas de titânio e alto falantes de 15 polegadas * 02 CX de retorno cada uma com 01 tuite d405 e alto falante de 12 polegadas * 02 Pedestais * Os itens acima devem conter os cabo de acompanhamentos.</p>	Diária	20		
03	<p>SOM I: P.A. FLY (TORRES COM NO MÍNIMO DE 6M DE ALTURA): 32 caixas de grave com 02 alto-falantes de 18" de 1600w rms; 32 caixas média alta byway com alto falantes de 12" + driver de 800w rms; amplificadores suficientes, Sistemas de P.A. - periféricos: 01 processador driver para sistemas de caixa digital, 01 processador equalizador digital, 01 equalizador 1/3 para insert; 01 console P.A. 56 canais; 01 aparelho CDJ. Sistema de Palco: 04 caixas de grave c/02 alto-falantes de 18" de 1600w rms, 04 caixas de médias alta byway c/02 alto-falantes de 12" + driver de 800w rms, amplificadores suficientes, 16 caixas de monitor 12" + driver de 400w rms; 02 subs de bateria e percussão; 02 amplificadores para sub bateria percussão de 3.000w rms; 02 amplificadores para guitarra com caixa 04 alto-falantes de 12"; sistema p/contra baixo c/01 caixa c/04 alto-falantes de 10" e 01 caixa c/01 alto-falante de 15"; 01 bateria acústica, 16 pedestais girafa, 10</p>	Diária	09		



	garras clamp, 08 direct box passivo, 08 direct box ativo, 06 microfones sem fio UHF, 15 microfones para voz, 15 microfones para instrumento, 02 power play para 08 fones (16 fones), 08 canais de equalização, 01 processador equalizador digital, 01 console digital para monitor 56 canais; amplificadores suficientes; cabeamento de áudio e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema incluindo chave de proteção (disjuntor)				
04	SOM II: P.A. FLY (TORRES COM NO MÍNIMO DE 6M DE ALTURA): 02 caixas de grave com alto-falantes de 18" de 1600w rms; 08 caixas média alta byway com alto falantes de 12" + driver de 800w rms; amplificadores suficientes, Sistemas de P.A. - periféricos: 01 processador driver para sistema de caixas digital; 01 processador equalizador digital, 01 equalizador 1/3 para insert; 01 console P.A. 32 canais; 01 aparelho CDJ. Sistema de Palco: 02 caixas de grave c/02 alto-falantes de 18" de 1600w rms; 02 caixas média alta byway c/02 alto-falantes de 12" + driver de 800w rms; amplificadores suficientes, 06 caixas de monitor 12" + driver de 400w rms; 01 sub bateria de percussão; 04 amplificadores de 900w rms; 01 amplificador p/guitarra c/04 caixas de alto-falantes de 12"; sistema p/ contra baixo c/01	Diária	20		



	caixa com 04 alto-falantes de 10" e 01 caixa c/01 alto-falante de 15" polegadas, 01 bateria acústica, 16 pedais de girafa; 10 garras clamp; 05 direct box passiv, 02 microfones sem fio UHF; 10 microfones para voz, 10 microfones para instrumento; 08 canais de equalização; 01 processador equalizador digital; 01 console digital para monitor 32 canais; amplificadores suficientes; cabeamento de áudio e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema incluindo chave.				
05	ILUMINAÇÃO PARA PALCO * 04 Canhões de 50 LED * Muvi automático	Diária	20		
06	ILUMINAÇÃO (PEQUENO PORTE): 01 máquina de fumaça de 1500 w com ventilador; líquido para a máquina de fumaça de boa qualidade e neutro; 24 refletores par led rgbw 3 watts; 04 bean 5R; 02 minibutre de 04 lâmpadas cada; 01 set lighth; 12 canais de dimmer (DMX 512); 01 mesa DMX; cabeamentos necessários.	Diária	20		
07	ILUMINAÇÃO (MÉDIO PORTE): 02 máquinas de fumaça de 1500 w com ventilador; líquido para máquinas de fumaça de boa qualidade e neutro, 48 refletores par 64 foco 5; 48 refletores par 64 foco 1; 07 elipsoidal completo; 10 set lighth; 02 minibutre de 06 lâmpadas cada;	Diária	20		



	<p>08 bean 10R; 30 canais de dimmer (DMX 512); 01 spliter de 4 ou 8 canais; 01 mesa regia ou avolite pearl 2010, 04 box truss de 12 par cada, suspenso no fundo do teto do palco; 48 metros de treliça q30, 01 canhão seguidor, 01 ground montado com os pés direto na altura mínima de 7m fixado no teto do palco, cabeamento necessário, talhas que serão utilizadas na elevação deverão ser no mínimo 1 kg por questões de segurança tanto do equipamento quanto aos das pessoas que estiverem trabalhando perante o palco.</p>				
08	<p>ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE): 02 máquinas de fumaça de 1500 w com ventilador; líquido para máquinas de fumaça de boa qualidade e neutro, 120 refletores par 64 foco 5; 120 refletores par 64 foco 1; 32 ACL (par 56 foco 1); 07 <i>elipsoidal</i> completo; 10 set lighth; 02 minibutre de 06 lâmpadas cada; 24 moving, 60 canais de dimmer (DMX 512); 01 spliter de 4 ou 8 canais; 01 mesa regia ou avolite 2010; 04 box truss de 12 par cada, suspenso no fundo do teto do palco; 48 metros de treliça q30, 02 canhões seguidor; 01 ground montado com os pés direito na altura mínima de 7m fixado no teto do palco, cabeamentos necessários, talhas que serão utilizadas na elevação deverão ser de no mínimo 1 kg por questões de segurança tanto do equipamento quanto aos das</p>	Diária	09		



	peças que estiverem trabalhando perante o palco.				
09	PALCO 12x10x02 formato concha estrutura de alumínio q 50, torres e teto sendo a estrutura para sistema <i>line</i> em alumínio, q 50 com 10 m, 03 m de largura, 02 m de profundidade com sustentação de 1 500kg, o palco deverá ser coberto com lona anti chama e 60 metros de gradil e guarda corpo. O palco deverá ser instalado 01 (um) dia antes da data da abertura do evento. A contratada deverá providenciar a ART do palco.	Diária	09		
10	GRUPO GERADOR DE ENERGIA: *Gerador de energia <i>Cummins Power Generation</i> , modelo C200 D6-4, 260 KVA (208 kW) em regime de emergência (standby) ou 2407 KVA (192 kW) em regime de fonte principal (prime), 60 Hz, 380 Volts entre fases e 220 Volts entre fases e neutro, com sistema de arrefecimento por radiador, sistema comando e controle digital para operação Manual e Carneado 75 DB. GMG 260 KVA MANUAL E CARENADO A 75 DBS Motor Diesel Cummins modelo 6cta. AA. 8.3-G1, com sistema de arrefecimento por radiador, 6 cilindros em linha, deslocamento volumétrico de 8.3 litros, 1800 <i>rpm</i> (com fornecimento de combustível e operador).	Diária	09		



11	CONTRATAÇÃO DE BANDA LOCAL OU REGIONAL: Banda estilo sertanejo (01 vocalista, 01 guitarrista, 01 baterista, 01 baixista, 01 tecladista e 01 percussionista). a apresentação terá duração de no mínimo 2 horas. as bandas deverão ter todos os instrumentos e equipamentos pessoais.	Unid.	10		
12	CONTRATAÇÃO DE BANDA LOCAL OU REGIONAL: Banda estilo sertanejo (01 vocalista, 01 guitarrista, 01 baterista, 01 baixista, 01 tecladista). a apresentação terá duração de no mínimo 2 horas. as bandas deverão ter todos os instrumentos e equipamentos pessoais.	Unid.	10		
13	CONTRATAÇÃO DE BANDA LOCAL OU REGIONAL: Banda estilo pop/rock (01 vocalista, 01 guitarrista, 01 violão, 01 baterista e 01 baixista). a apresentação terá duração de no mínimo 2 horas. as bandas deverão ter todos os instrumentos e equipamentos pessoais.	Unid.	10		
	CONTRATAÇÃO DE BANDA LOCAL OU REGIONAL: Banda estilo samba (02				



14	vocalistas, 01 violão, 01 cavaquinho, 01 tan tan, 01 reco reco, 01 pandeiro, 01 surdo, 01 teclado, 01 bateria e 01 baixo. a apresentação terá duração de no mínimo 2 horas. as bandas deverão ter todos os instrumentos e equipamentos pessoais.	Unid.	10		
15	FOGOS DE ARTIFÍCIO E SHOW PIROTÉCNICO: Girândola 468 tiros, Torta 108 tubos multicores, Kit 36 tubos kamurro, Kit 36 tubos multicores, Girândola 468 mista tiros e cores.	Unid.	09		
16	LOCUTOR	DIÁRIA	20		
17	Gravação para anúncio	Função	100		
18	Propaganda Volante c/carro	Hora	300		
19	Palco: 10x08m, em estrutura alumínio q30 ou equivalente, housemix 2x2m com cobertura de lona, piso a 30 cm do chão; * 01 camarim 4mx4m iluminado e com tomada, todo fechado com compensado de 15mm e cobertura de lona e piso com carpete; * 01 escada de acesso com piso antiderrapante e degrau de 22cm cada; * 02 corrimões; * 04 talhas de 01 tonelada no mínimo para elevação de cobertura do palvo; * 02 torres de fly com no mínimo 6m de altura por 2m de largura e 2m de	Diária	20		



	<p>profundidade para caixas de som;</p> <ul style="list-style-type: none">* Guarda corpo em todo palco;* Piso em placas feito com compensado de 18mm e todo acabado e reforçado para maior segurança;* Fechamento em toda frente do palco com compensado de 15mm;* Pé nivelador em todo o piso do palco, inclusive bas torres de sustentação de cobertura do palco e nas torres do fly das caixas de som;* Cobertura do palco em lona, extremamente resistente para suportar o peso de estrutura de iluminaçãoenvolvendobox truss de par 64 ou grid de q30, sendo que a estrutura do palco terá vários pontos para colocação de talhas para a instalação;* Equipado com 02 extintores de incêndio de 6hg de 40bc de pó químico seco;* Área com instalações elétricas embutidas com eletrodutos de PVC e luminárias de acordo com a NBR 5410 da ABNT;* Área de palco e equipamentos servidos com rede de fiação em bitola de cobre 70mm² em quadro quadruplex com dupla proteção de isolamento.				
TOTAL GERAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000



ANTÔNIO
PRADO DE MINAS
GOVERNO MUNICIPAL
2017/2020 **PODER EXECUTIVO**



VALIDADE DA PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone / Fax:

Representante: Nome completo

CPF:

Local e data:

Assinatura



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 067/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

Contrato administrativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de som, palco, iluminação, bandas, locutor e fogos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas.

Aos XX (.....) dias do mês de do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.947.631/0001-15, situada na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Welison Sima da Fonseca, portador do CPF. nº., com gabinete na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr., portador da CI. Nº. e CPF., com endereço na Rua, em Antonio Prado de Minas/MG, CEP. 36.850-000, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante na Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 042/2017, resolvem celebrar o presente contrato que tem por objeto eventual locação de som, palco, iluminação, bandas, locutor e fogos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal, a todos os setores da Prefeitura Municipal, conforme Edital e seus anexos, em conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto da licitação a locação de som, palco, iluminação, bandas, locutor e fogos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal.



DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA. Será considerado como valor do contrato, a importância mensal de R\$ (.....).

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA. O presente contrato terá a contar da assinatura deste e perdurará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, observado o prazo máximo legal, acaso haja interesse da Administração Municipal e se mantida os preços ofertados.

CLÁUSULA QUINTA. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 65, obedecido o disposto no parágrafo único do art. 38 e parágrafo único do art. 61, todos da Lei nº. 8.666/93.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. Fazem parte deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA** e demais elementos constantes do referido processo.

CLÁUSULA SÉTIMA. A prestação dos serviços ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 043/2017.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA. São condições gerais deste contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, em operações financeiras ou como



caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **CONTRATANTE** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

V. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

VI. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VII. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

VIII. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

IX. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **TRIBUNAL** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

X. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



XI. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XII. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

XIII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

CLÁUSULA NONA. A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CONTRATANTE** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CONTRATANTE**, este comunicará a **CONTRATADA**



por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **CONTRATANTE** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **CONTRATANTE**, mediante a adoção das seguintes providências:

- I. dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- II. execução da garantia prestada;
- III. medida judicial apropriada.

DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

CLÁUSULA DÉCIMA. Compete exclusivamente a **CONTRATADA**, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A **CONTRATADA** obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerado como exclusivo empregador e único responsável por qualquer ônus que o **CONTRATANTE** venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Fica a **CONTRATADA** obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados no **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Vindo o **CONTRATANTE** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará



expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, o **CONTRATANTE** poderá utilizar a garantia prestada ou acionar a **CONTRATADA**.

OBRIGACÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Incumbe à contratada:

I. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato.

II. Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;

III. Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente conforme disposto no item anterior.

IV. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

V. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06(seis meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, etc), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;

VI. A entrega das cestas deverá ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Assistência Social, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 05(cinco) dias úteis, após a solicitação;

VII. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos na sede da Prefeitura Municipal, em local determinado pela Administração Municipal.



OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Incumbe ao contratante:

I. fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

II. atestar as notas fiscais/faturas, por servidor ou comissão competente, e efetuar os respectivos pagamentos a contratada;

III. aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, na forma da legislação vigente.

IV. assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de trabalho;

V. comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

VI. decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;

VII. disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Antonio Prado de Minas/MG, depois da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, e da liquidação prevista na Lei nº. 4.320/64.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As despesas decorrentes da execução destes serviços correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
24	02.01.01.04.122.0001.2062.3.3.90.39.00
47	02.02.01.04.122.0001.2067.3.3.90.39.00
64	02.03.01.04.123.0002.2073.3.3.90.39.00



78	02.04.01.12.122.0006.2144.3.3.90.39.00
84	02.04.01.12.122.0084.2148.3.3.90.39.00
96	02.04.01.12.361.0006.2071.3.3.90.39.00
110	02.04.01.12.365.0004.2082.3.3.90.39.00
135	02.05.01.10.122.0081.2140.3.3.90.39.00
140	02.05.01.10.122.0084.2159.3.3.90.39.00
150	02.05.02.10.301.0010.2088.3.3.90.39.00
173	02.05.02.10.304.0077.2093.3.3.90.39.00
187	02.06.01.04.122.0001.2113.3.3.90.39.00
207	02.06.01.26.782.0019.2118.3.3.90.39.00
228	02.07.01.20.606.0023.2043.3.3.90.39.00
245	02.08.01.13.392.0054.2102.3.3.90.39.00
253	02.08.02.13.391.0055.2103.3.3.90.39.00
262	02.08.03.13.392.0054.2160.3.3.90.39.00
275	02.09.01.27.812.0008.2108.3.3.90.39.00
282	02.09.02.23.695.0058.2105.3.3.90.39.00
291	02.10.01.08.122.0083.2146.3.3.90.39.00
295	02.10.01.08.122.0083.2150.3.3.90.39.00
300	02.10.02.08.241.0051.2095.3.3.90.39.00
305	02.10.03.08.243.0016.2101.3.3.90.39.00
309	02.10.03.08.243.0016.2134.3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O CONTRATANTE incluirá, em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Nona, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA**, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais;

II. multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato, por dia de atraso, no prazo de execução dos serviços e/ou negativa injustificada de fornecimento;

III. multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrada na reincidência;

IV. suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 01 (um) ano;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA VIGÉSIMA. Se o valor da multa não for pago no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da respectiva ciência, será descontado do pagamento devido à contratada, pela contratante, podendo ainda,

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. As sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo procedimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO PAGAMENTO E DAS MULTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado ao **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competente o Juízo da Comarca de Eugenópolis/MG.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, de acordo com o art. 60 da Lei



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2017/2020 **PODER EXECUTIVO**



8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual forma e teor, pelas partes, para que produza os efeitos legais.

Antônio Prado de Minas/MG, de de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG
Prefeito Municipal

EMPRESA

Testemunha 1:
Ass.:
Nome:

Testemunha 2:
Ass.:
Nome: